**LEI Nº 1.108, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**Ementa:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal doar peixe às famílias carentes durante o período da ''Semana Santa'' e da outra providência.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessões realizadas nos dias 20 e 27 de março de 2023, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar peixes para as famílias de baixa renda durante o período da ''Semana Santa''.

**Art. 2º-** Competirá à Secretária Municipal de Assistência Social a seleção dos beneficiários, o controle, fiscalização e distribuição dos peixes que obedecerá aos critérios definidos nesta Lei.

**Art. 3°-** Ficam estabelecidas os seguintes critérios para o enquadramento das famílias aos benefícios desta Lei:

I. Aquelas previamente cadastradas junto à Secretária Municipal de Assistência Social;

II. Ser residente no Município de Palmeirina-PE;

III. Ter renda familiar *per capita* de até ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;

IV. A Família cadastrada e devidamente adequada nos critérios dispostos no Art. 2º receberá até 03 (três) quilos de peixe;

V. O quantitativo de peixes adquiridos para doação em processo normatizado pela Lei Federal nº 14.133/21, serão compatíveis com o número de famílias cadastradas na Secretária Municipal de Assistência Municipal multiplicado com o KG (quilograma) estabelecido no parágrafo anterior.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20230410090229.pdf
assinado por: idUser 83

**Art. 4°-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias especificas do orçamento vigente.

**Art. 5°-** Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

**Art. 6°-** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 29 de março de 2023.

Thatianne Pinto Macêdo Lima
Prefeita

***THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA***
-Prefeita-

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20230410090229.pdf
assinado por: idUser 83